

PREÂMBULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2019
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Reduto, designado (a) pelo Decreto 688/2019 de 12 de Agosto de 2019 comunicam aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 25/2019 - sob a forma de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à aquisição futura de pneus, câmaras de ar e protetores, de acordo com o especificado no Termo de Referência que é parte integrante deste edital. **Sessão Pública para o recebimento dos documentos para credenciamento e envelopes de proposta e habilitação das Empresas se dará no dia 04 de Setembro de 2019, de 09h00min as 09h15min, e em seguida se dará abertura para as fases seguintes**, na sala de reunião, desta Prefeitura, situada na Avenida Fernando Maurilio Lopes, nº.12, centro, em Reduto/MG. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo que no critério de julgamento para as, micro e pequenas empresas, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006, com suas subseqüentes alterações.

I – DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para aquisição futura de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos que compõem e/os que vierem a compor a frota, de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

1.1.2- Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3. Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preço;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de Fatos impeditivos e cumprimento de habilitação.
- c) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato
- h)- Anexo IX- Preço médio de mercado
- i)- Anexo X- Minuta de Ata de Registro de preço

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados ou que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item VI – DA HABILITAÇÃO.

2.2 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os interessados em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas na Prefeitura Municipal de Reduto deverão apresentar os documentos relacionados no Sub. Item

6.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação por funcionário público do setor de licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio. (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).

2.5. NO INSTANTE DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) EM NOME DO FABRICANTE DOS PNEUS COM OS QUAIS LOGROU-SE VENCEDORA NO CERTAME (EXIGÊNCIA CHANCELADA PELO TCEMG NO AUTOS DO PROCESSO N. 1031.624-8018)

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designado para entrega dos envelopes, cada licitante, far-se-á, obrigatoriamente, representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes terão poderes para formulação de lances, ofertas, e demais atos inerentes ao certame, não sendo possível a participação de empresa que, na abertura da sessão, não esteja devidamente credenciada.

3.2. O(a) Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.3. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, ato constitutivo/contrato social e ultima alteração ou contrato consolidado (original ou cópia autenticada), observando o que se segue:

3.4. A procuração (sendo preposto) ou Ato Constitutivo/Contrato Social/ (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para representar a empresa, **(original ou cópia autenticada da procuração com firma reconhecida).**

3.5. Procuração, modelo do Anexo IV.

3.6. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração conforme modelo do Anexo II e anexo V, micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, juntamente com CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO com data de emissão não anterior a 01 de abril de 2019.

3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.3, 3.4 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

3.8. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou outro que o mesmo designar. **(NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMO ORIGINAL PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).**

Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.9. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregá-los diretamente no Setor de Licitação, neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo contrato social e ultima alteração e os Anexos II e V (se for o caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006). O licitante não participará da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recursos Administrativos. Aos licitantes que se apresentarem, mas que não comprovarem seu vínculo com a pessoa física ou empresa através de procuração será aceito o credenciamento conforme exigido e registrado a proposta de preços, mas os mesmos também serão excluídos da fase de lances e também não poderão interpor recursos administrativos.

3.10. A regularização da documentação aludida nos itens III e VI, também poderão ser levadas a efeito na própria sessão (quando solicitado pelo pregoeiro inclusive via fax ou internet (sites oficiais).

3.11. DO PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.11.1. O Município de Reduto, no exercício de sua atribuição, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

3.11.2. Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

3.11.2.1. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

3.11.2.2. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.11.2.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.11.3. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

3.11.4. A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

3.11.5. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o **Anexo VI** e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

4.2. A Prefeitura Municipal de Reduto convocará o licitante vencedor, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, exceto quando ocorrer na mesma sessão, ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

4.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, acatada pelo Pregoeiro, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Reduto/MG, não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Reduto/MG optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

4.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado deste, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 01)

5.1. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) **As propostas deverão constar descrição do produto, marca, modelo, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos (com até 02 (duas) casas decimais)** relativos ao item cotado já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.2. A proposta deverá ser apresentada observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência**. 5.3. A proposta poderá ser preenchida de acordo modelo **Anexo I**, conter, também, a indicação do banco, agência e número da conta corrente do licitante, endereço e telefone do Licitante, bem como dos números do CPF/CI e da Inscrição Estadual ou Municipal.

5.3.1. O CNPJ da proponente deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.3.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos referentes à habilitação.

5.4. Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e subsequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro e constada em ATA.

5.4.1 Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.4.2. Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

5.5. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.7. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.8. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**; exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art.65 da lei 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

VI – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

6.1. O envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Empresa/Pessoa Jurídica - HABILITAÇÃO – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (SEDE DA EMPRESA);
- e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante);
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente licitante com a emissão não superior a 90 (noventa) dias, até a protocolização da proposta;

DECLARAÇÃO

i) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo apresentado no Anexo III**;

OBS.: Os artigos acima mencionados referem-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. A EMPRESA CADASTRADA PODERÁ SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS ACIMA PELO O CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES QUE ESTIVEREM VENCIDAS, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III – Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades **(salvo se observadas as exceções do Item 3 e atenderem as exigências para benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)**, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

VII - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

7.1 - Para fins de concessão de tratamento exclusivo às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar:

7.1.1. Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VI, juntamente com CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO com data de emissão não anterior a 01 de abril de 2013).

7.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CONFORME EXCLUSIVIDADE ASSEGURADA PELO ARTIGO 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

VIII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o (a) pregoeiro receberão, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.7. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.
- 8.13. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).
- 8.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.
- 8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.
- 8.16. Nas situações previstas nos itens 8.10 e 8.11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.
- 8.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 8.18. Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.
- 8.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.
- 8.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM** para o objeto deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.3. Após obedecido o disposto acima e persistindo o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.4.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.4.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.4.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.4.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.4.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.4.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI - DA DESPESA

11.1. A despesa futura decorrente da presente licitação correrá à conta de previsão orçamentária, conforme informado pelo Departamento de Contabilidade.

DOTAÇÃO:

0201041220003 2. 003 339030 ficha 12 gabinete do prefeito

0202041220003 2. 020 339030 ficha 74 s. Administração

0301121220007 2. 028 339030 ficha 165 s. educação

0301123610015 2. 030 339030 ficha 190 s. educação

0207151220019 2. 053 339030 ficha 813 s. obras

0207267820005 2. 061 339030 ficha 927 s. obras

0209081220004 2. 066 339030 ficha 982 s. as social

0211082430004 2. 065 339030 ficha 2120 conselho tutelar

0206103010016 2. 087 339030 ficha 660 s. saúde

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. A critério da Prefeitura Municipal de REDUTO/MG, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de

Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

12.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo (a) Órgão Gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. **O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será** até 30(trinta) dias úteis após processamento contábil, através de depósito bancário, que será realizado pelo Setor de Finanças desta Prefeitura, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no Termo de Referência.

12.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando os serviços, quantidade, preço unitário e preço total, de acordo com o registrado em Ata.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.6. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta "on-line" feita pelo Departamento de Finanças ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Prova de Regularidade Junto ao FGTS e INSS), devidamente atualizada.

12.7. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º. 306 de 12 de março de 2003.

12.8. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do departamento ou secretaria solicitante, após autorização da mesma.

12.9. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo

IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: não celebrar a Nota de Empenho; apresentar documento falso ou fizer declaração falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão; não mantiver a proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Reduto, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

13.4. Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 13.2, alíneas “a” e “b”, e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 12.1 e 12.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

13.6. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “a” e “b”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

13.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

XIV - DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão do pregão, o (a) pregoeiro(a) indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção

de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), por item, sendo submetido o presente procedimento ao Prefeito Municipal, para homologação.

14.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do (a) pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, Assessoria Jurídica, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4. Decididos os recursos, o Prefeito Municipal, fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es), por item, e homologará o procedimento licitatório.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

16.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial.

16.4. A licitante vencedora obriga-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.5. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

16.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.7. A Prefeitura Municipal de Reduto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: na Avenida Fernando Lopes, nº12 Centro , Reduto/MG, ou pelo telefone (0xx33) 33784155, no horário de 08:00 às 11:00 e 13h00min horas às 17h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 31/2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações e para, as micro e pequenas empresas, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006.

16.9. É competente o foro do Município de Manhuaçu para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Reduto (MG), 20 de Agosto de 2019.

Ana Lucia Pereira Baia- Pregoeira

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

(modelo de carta proposta com base no Termo de Referência abaixo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

Dados da Empresa:

Nome:.....CNPJ/CPF.....

..

Endereço:.....Município:.....

..

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VR UNIT	V.TOTAL
1.	PNEU 1000R 20 DIRECIONAL RADIAL (LISO) PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6mm		12 UNID	R\$	R\$
2.	PNEU 10.00R 20 TRAÇÃO (BORRACHUDO) RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20,3mm		32 UNID	R\$	R\$
3.	PNEU 175/70R 13 82T		100 UNID	R\$	R\$
4.	PNEU 195/65R 15 91H		12 UNID	R\$	R\$
5.	PNEU 7.50-16 DIRECIONAL (LISO) 10 LONAS		30 UNID	R\$	R\$
6.	PNEU 7.50-16 TRAÇÃO (BORRACHUDO) 10 LONAS		40 UNID	R\$	R\$
7.	PNEU 1400-24 12 LONAS		12 UNID	R\$	R\$
8.	PNEU 175/70R 14 88T		60 UNID	R\$	R\$

			UNID		
9.	PNEU 18.4-30 12LONAS		4 UNID	R\$	R\$
10	PNEU 235/75R 15 A/T 110R		10 UNID	R\$	R\$
11	PNEU 9.00-20 14L DIRECIONAL (LISO) PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15,0mm		6 UNID	R\$	R\$
12	PNEU 900-20 14L TRAÇÃO (BORRACHUDO) PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19,4mm		12 UNID	R\$	R\$
13	PNEU 17.5-25 L2 16 LONAS		10 UNID	R\$	R\$
14	PNEU 12-16.5 L2 12 LONAS		10 UNID	R\$	R\$
15	PNEU 19.5L 24 R4 12 LONAS		6 UNID	R\$	R\$
16	PNEU 185/65 R15		32 UNID	R\$	R\$
17	PNEU 275/80 R22.5- LISO RADIAL		16 UNID	R\$	R\$
18	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL		32 UNID	R\$	R\$
19	PNEU 175/65 R14 82 T		25 UNID	R\$	R\$
20	CAMARA DE AR 10.00R 20		20 UNID	R\$	R\$
21	CAMARA DE AR 900R 20		20 UNID	R\$	R\$
22	CAMARA DE AR 18.4- 30		4 UNID	R\$	R\$
23	CAMARA DE AR 17.5- 25		10 UNID	R\$	R\$
24	CAMARA DE AR 7.50- 16 TR75		30 UNID	R\$	R\$
25	CAMARA DE AR 19.5L 24		10 UNID	R\$	R\$
26	CAMARA DE AR 12- 16,5		10 UNID	R\$	R\$
27	CAMARA DE AR		10	R\$	R\$

	275/80R 22,5		UNID		
28	PROTETOR ARO 20		30 UNID	R\$	R\$
29	PROTETOR ARO 16		30 UNID	R\$	R\$
30	PROTETOR ARO 24		12 UNID	R\$	R\$
31	PROTETOR ARO 25		6 UNID	R\$	R\$
32	MANCHAO DIAGONAL A FRIO VD06- 240 MM		30 UNID	R\$	R\$
33	MANCHAO DIAGONAL FRIO VD 07		30 UNID	R\$	R\$
34	BICO UNIVEL PARA AUTOMOVEL		500 UNID	R\$	R\$
35	BICO CAMINHAO C/ CAMERA		200 UNID	R\$	R\$
36	BICO CAMINHAO S/ CAMERA		200 UNID	R\$	R\$
37	BICO PARA PNEU 17,5-25 PARA PÁ CARREGADEIRA		30 UNID	R\$	R\$
38	BICO PARA PNEU 12-16,5 PARA RETRO ESCAVADEIRA		20 UNID	R\$	R\$
39	CAMARA DE AR 1400X24		20 UNID	R\$	R\$
40	PNEU 215/75R X 17.5		10 UNID	R\$	R\$
41	CAMARA 215/ 75R X 17.5		10 UNID	R\$	R\$
42	PNEU 1300X24		12 UNID	R\$	R\$
43	CAMARA DE AR 1300X24		12 UNID	R\$	R\$
				Valot total R\$	-----

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

Assinatura do representante legal
CPF/CNPJ:

(OS ITENS LICITADOS E ENTREGUES ESTARAO ENCLUSOS TODOS OS GASTOS , INCLUSIVE FRETES).

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresas para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores novos, para manutenção dos veículos pertencentes ou que vierem a pertencer a frota municipal ou aqueles de sua responsabilidade.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos pneus, câmaras e protetores novos objetos deste termo de referência, se faz necessária devido à necessidade de manter os veículos oficiais em condições de uso e trafegando com segurança de acordo com as normas Legais.

01- JULGAMENTO:

Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

2- ESPECIFICAÇÕES E PREVISÃO DE CONSUMO:

2.1 – Especificações – Descrito acima;

2.1.1- Previsão de consumo 12 (doze) meses.

3- CONDIÇÕES EXECUÇÃO:

3.1 – O fornecimento se necessário, deverá ser efetuado de acordo com a necessidade através da Ordem de Fornecimento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO**;

3.2 - Será de responsabilidade do Departamento de Transporte a conferência dos produtos, bem como a fiscalização quando do seu recebimento provisório e definitivo.

3.3 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do(s) Material (is), aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento da mercadoria e com o devido processo de empenho.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os pneus, câmaras e protetores novos objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (TRES) dias contados do recebimento da nota de empenho, inclusive podendo ser recbida por e-mail, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO, no Almoxarifado, situado na Rodovia BR 262, km 29, Reduto – MG, na presença

do Encarregado do Setor, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os pneus, câmaras e protetores serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento/Empenho emitidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO** onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e **Modelo** do Produto;
- b) Código do produto;
- c) Descrição do produto;
- d) Quantidade requisitada;
- e) Local de entrega;
- f) Valores unitários e totais dos produtos.

5.2 - A entrega do pneus, câmaras e protetores deverão ser efetuadas em qualquer dia da semana (de segunda- feira a sexta feira) horário (07:00 às 11:00 hrs - 13:00 às 17:00 hrs).

5.3 – Para a garantia, serão observadas o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão em tempo hábil, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

5.4 – Os pneus, câmaras e protetores serão fornecidos durante a validade da ATA do SRP - Sistema de Registro de Preços, ou seja, por um período de 12 (doze) meses.

5.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega do(s) produtos(s), na Prefeitura Municipal de Reduto (item 4.1).

5.6 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

5.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

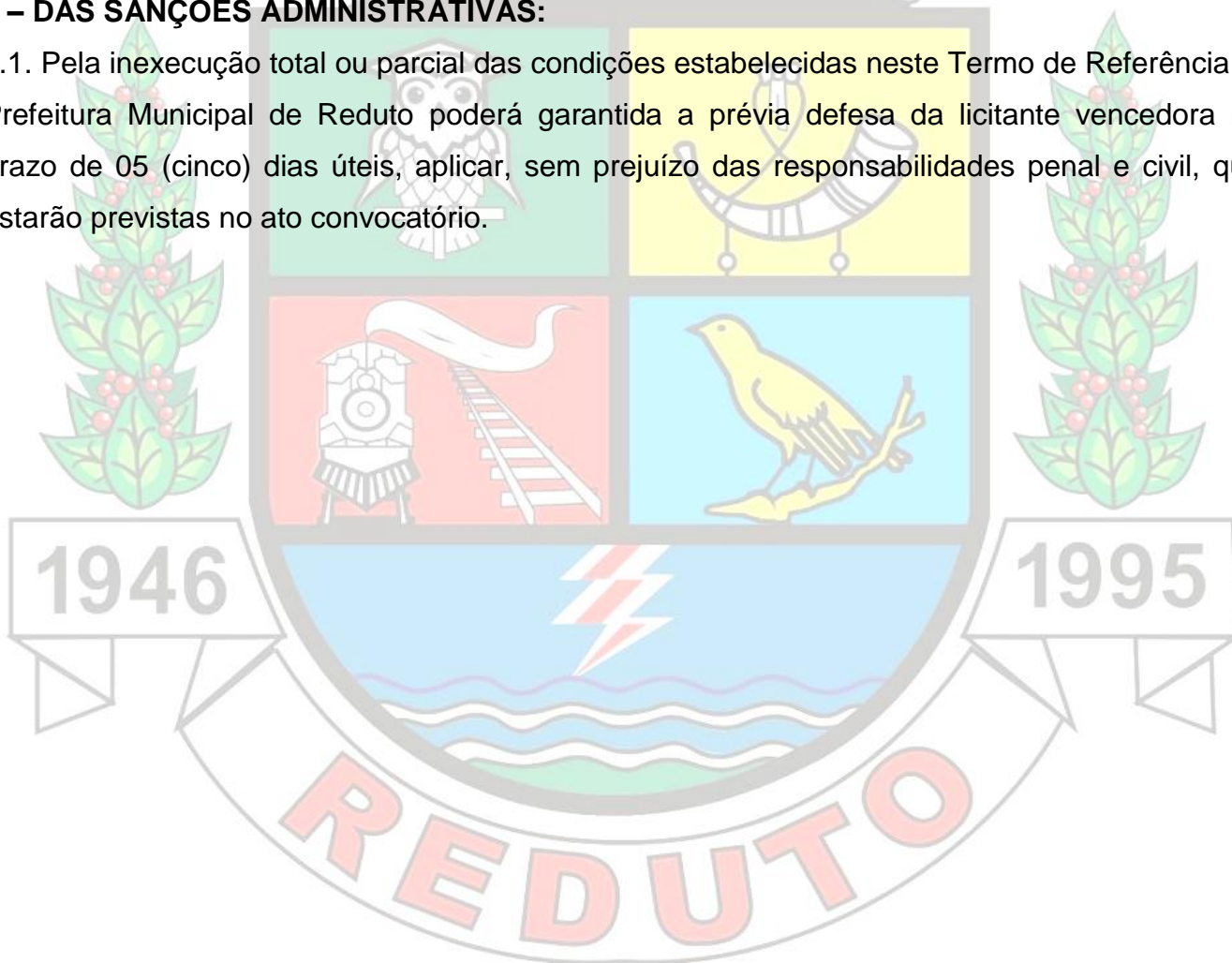
5.8. NO INSTANTE DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) EM NOME DO FABRICANTE DOS PNEUS COM OS QUAIS LOGROU-SE VENCEDORA NO CERTAME (TCEMG PROCESSO Nº 1031.624-2018)

5.8 . DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício em vigência, previamente informadas.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Reduto poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, que estarão previstas no ato convocatório.



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO
PRESENCIAL nº. 25/2019** da Prefeitura Municipal de Reduto, nos termos da Lei 8.666/93, Lei
10.520/02 . Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.
(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

1946

1995

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF. sob o nº. _____, com sede na Rua/Av, _____ em, _____, por seu representante legal _____ brasileiro, (estado civil) _____, (profissão), _____ portador da C.I. nº. _____ expedida pela, _____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo a presente para os devidos fins de direito.

_____/MG, ____/____/____

P/Nome da Empresa:

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

1946

_____, _____ de _____ de _____.

1995

(Reconhecer firma)

Obrigatório

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO V

CASO A EMPRESA SE ENQUADRE. Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá ser apresentada juntamente com CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO com data de emissão não anterior a 01 de abril de 2019.

PREGAO Nº. 25/2019

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 25/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Reduto -MG.

Local e data: _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG n. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2019.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE REDUTO/MG; inscrito no CNPJ n. 01614977/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rubens Torquato de Souza, e do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Praça/Av _____ Doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal in fine assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, em conformidade com o processo licitatório "**Pregão Presencial n.º 25/2019**, realizado em ____/____/____, e que reger-se-á pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo :

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos que compõem e/ou que vierem a compor a frota, de acordo com o especificado no edital de **Pregão Presencial n.º 25/2019**, em conformidade com o Termo de Referência que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Reduto.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no mapa de apuração que passara a ser anexo do processo em ordem de classificação obtida no certame licitatório:

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas, a critério da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 03 (tres) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pela Secretaria requisitante.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

7.4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.4 Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- 8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- 9.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 9.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias ao material pretendido;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- 9.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
- 10.2. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no **Anexo I (Termo de Referência)** do edital do **Pregão Presencial n.º 25/2019**;
- 10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

10.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

10.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 25/2019**.

10.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital **Pregão Presencial n.º 25/2019**, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reduto/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não celebrar a Nota de Empenho;

Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração do Município de Reduto, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.4. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas "a" e "b", e ao(à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista

no item 11.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 12.1 e 12.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6. As sanções previstas no item 12.2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registrada por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

12.2. A qualquer tempo, o preço/desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço/desconto registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no DO - Diário Oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º 25/2019**, as propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro. Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado eu, _____, Presidente da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE REDUTO- MG; lavrei o presente termo em três vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Reduto (MG), xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

- Contratante -

Rubens Torquato de Souza.
Prefeito Municipal

- Contratada -

Testemunhas : _____

1946

1995

REDUTO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem o **MUNICÍPIO REDUTO/MG**; inscrito no CNPJ/MF nº. 01614977/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, com endereço à, n.º.,/MG, CEP:....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal in fine assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme "**Pregão**" n.º **25/2019**, realizada em xx/xx/201x e que reger-se-á pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1ª. OBJETO - A contratada se compromete ao fornecimento de _____ de acordo com o solicitado no Edital do **Pregão nº. 25/2019** da qual foi vencedora, que ficará fazendo parte integrante deste.

2ª. - REGIME DE EXECUÇÃO – Fornecedor de produtos conforme se der a necessidades e requisições do Município de Reduto.

3ª. - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O Município de Reduto pagará a contratada pelo fornecimento do produto constante no Anexo I do referido processo valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi de R\$ _____ (_____), (conforme mapa de apuração).

3.1 - DO PAGAMENTO à CONTRATADA - A condição de pagamento à Contratada será de 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em consonância com "Autorização de Fornecimento" - AF, ou documento equivalente ou com o contrato, junto ao Setor de Finanças desta Prefeitura, conforme clausula XI e de acordo com o anexo I do edital.

4ª. - DO PRAZO - O presente instrumento de contrato terá início em ____ / ____ / ____ e término em ____ / ____ / ____.

5ª. - DA DESPESA - A despesa deste contrato correrá às contas da Dotação orçamentária:

0201041220003 2. 003 339030 ficha 12 gabinete do prefeito

0202041220003 2. 020 339030 ficha 74 s. Administração

0301121220007 2. 028 339030 ficha 165 s. educação

0301123610015 2. 030 339030 ficha 190 s. educação

0207151220019 2. 053 339030 ficha 813 s. obras

0207267820005 2. 061 339030 ficha 927 s. obras

0209081220004 2. 066 339030 ficha 982 s. as social

0211082430004 2. 065 339030 ficha 2120 conselho tutelar

0206103010016 2. 087 339030 ficha 660 s. saúde

6º. - DA FISCALIZAÇÃO - Caberá ao chefe do setor de frotas, exercer a fiscalização sobre o(s) Produto(s) adquirido (s) quando da sua execução, recebendo-o(s) provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, qualquer determinação emanadas de inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

PARAGRAFO TERCEIRO - Dentro do prazo que se trata o item quatro, se for constatado que a fornecimento não atende as condições contratuais, o Município de Reduto se reserva o direito de suspender o pagamento até que sanadas as irregularidades.

7ª. - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante se reserva o direito de descontar da parcela a ser paga à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta ao Contratado, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda deste responderá o Contratado pela diferença, que será cobrada judicialmente.

8ª. - DA RESCISÃO - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9ª. - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

10ª. - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O Contratante providenciará a publicação do presente contrato.

11.ª - DAS RESPONSABILIDADES - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais licitados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de Multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratado manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

12ª. - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

13ª. - FORO - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro.

Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

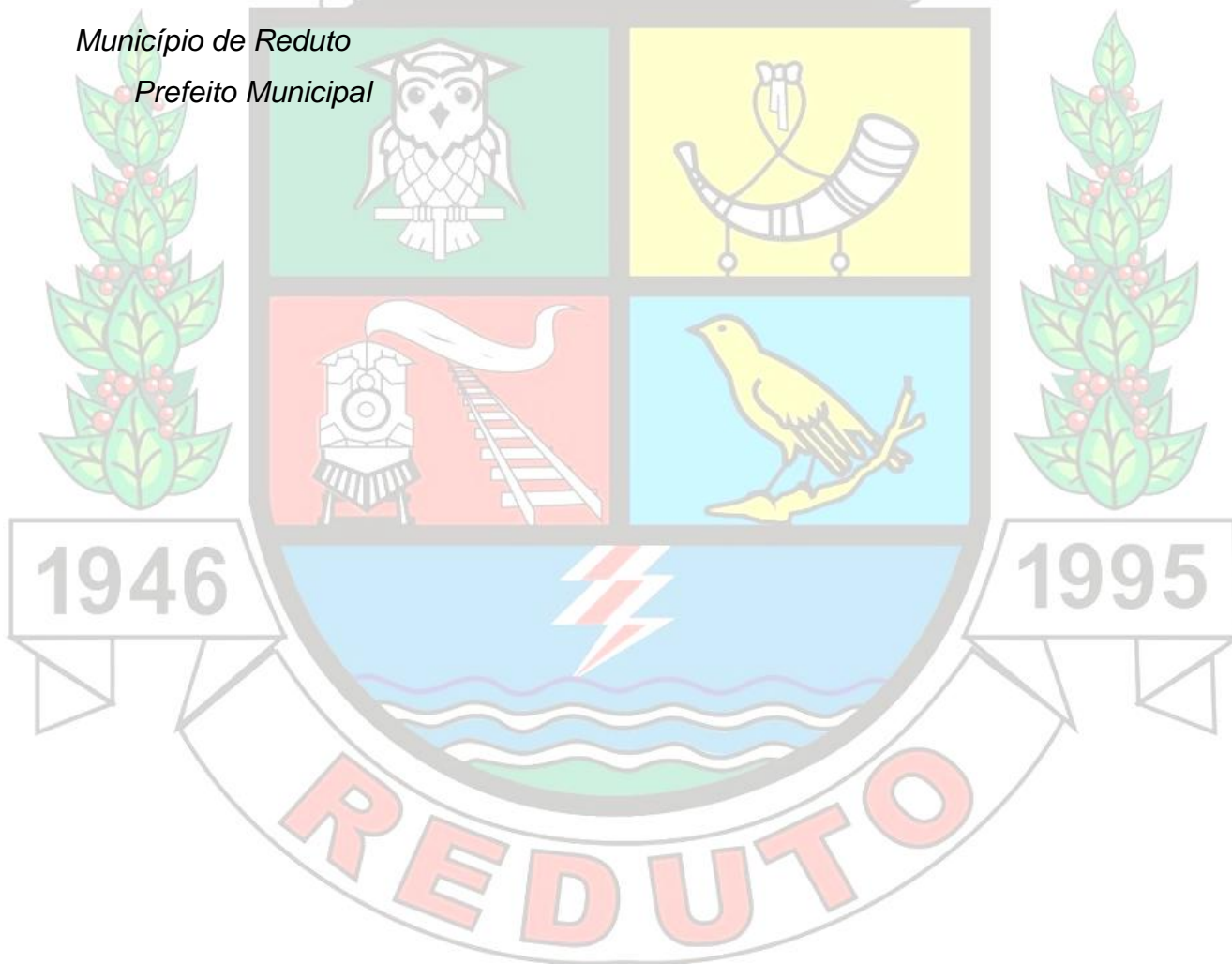
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em três vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Reduto (MG), ____ / ____ / ____.

- Contratante -

Contratada

Município de Reduto
Prefeito Municipal



ANEXO IX

TABELA DE PREÇO MEDIO DE MERCADO/2019

Aquisição futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota Municipal de Reduto, no ano de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	MEDIA
1.	PNEU 1000R 20 DIRECIONAL RADIAL (LISO) PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6mm		12 UNID	R\$ 1.350,00
2.	PNEU 10.00R 20 TRAÇÃO (BORRACHUDO) RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20,3mm		32 UNID	R\$ 1.600,00
3.	PNEU 175/70R 13 82T		100 UNID	R\$ 190,00
4.	PNEU 195/65R 15 91H		12 UNID	R\$ 369,00
5.	PNEU 7.50-16 DIRECIONAL (LISO) 10 LONAS		30 UNID	R\$ 480,00
6.	PNEU 7.50-16 TRAÇÃO (BORRACHUDO) 10 LONAS		40 UNID	R\$ 581,00
7.	PNEU 1400-24 12 LONAS		12 UNID	R\$ 1.855,00
8.	PNEU 175/70R 14 88T		60 UNID	R\$ 267,00
9.	PNEU 18.4-30 12LONAS		4 UNID	R\$ 2.266,00
10	PNEU 235/75R 15 A/T 110R		10 UNID	R\$ 519,00
11	PNEU 9.00-20 14L DIRECIONAL (LISO) PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO		6 UNID	R\$ 834,00

	15,0mm			
12	PNEU 900-20 14L TRAÇÃO (BORRACHUDO) PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19,4mm		12 UNID	R\$ 1.035,00
13	PNEU 17.5-25 L2 16 LONAS		10 UNID	R\$ 3.250,00
14	PNEU 12-16.5 L2 12 LONAS		10 UNID	R\$ 965,00
15	PNEU 19.5L 24 R4 12 LONAS		6 UNID	R\$ 2.500,00
16	PNEU 185/65 R15		32 UNID	R\$ 269,00
17	PNEU 275/80 R22.5- LISO RADIAL		16 UNID	R\$ 1.283,00
18	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL		32 UNID	R\$ 1.570,00
19	PNEU 175/65 R14 82 T		25 UNID	R\$ 280,00
20	CAMARA DE AR 10.00R 20		20 UNID	R\$ 97,00
21	CAMARA DE AR 900R 20		20 UNID	R\$ 87,00
22	CAMARA DE AR 18.4- 30		4 UNID	R\$ 285,00
23	CAMARA DE AR 17.5- 25		10 UNID	R\$ 287,00
24	CAMARA DE AR 7.50- 16 TR75		30 UNID	R\$ 75,00
25	CAMARA DE AR 19.5L 24		10 UNID	R\$ 310,00
26	CAMARA DE AR 12- 16,5		10 UNID	R\$ 110,00
27	CAMARA DE AR 275/80R 22,5		10 UNID	R\$ 113,00
28	PROTETOR ARO 20		30 UNID	R\$ 36,00
29	PROTETOR ARO 16		30 UNID	R\$ 39,00
30	PROTETOR ARO 24		12 UNID	R\$ 68,00



1995

31	PROTETOR ARO 25		6 UNID	R\$ 90,00
32	MANCHAO DIAGONAL A FRIO VD06- 240 MM		30 UNID	R\$ 27,50
33	MANCHAO DIAGONAL FRIO VD 07		30 UNID	R\$ 30,50
34	BICO UNIVEL PARA AUTOMOVEL		500 UNID	R\$ 5,00
35	BICO CAMINHAO C/ CAMERA		200 UNID	R\$ 15,00
36	BICO CAMINHAO S/ CAMERA		200 UNID	R\$ 15,00
37	BICO PARA PNEU 17,5-25 PARA PÁ CARREGADEIRA		30 UNID	R\$ 50,00
38	BICO PARA PNEU 12-16,5 PARA RETRO ESCAVADEIRA		20 UNID	R\$ 48,00
39	CAMARA DE AR 1400X24		20 UNID	R\$ 190,00
40	PNEU 215/75R X 17.5		10 UNID	R\$ 689,00
41	CAMARA 215/ 75R X 17.5		10 UNID	R\$ 85,00
42	PNEU 1300X24		12 UNID	R\$ 1.800,00
43	CAMARA DE AR 1300X24		12 UNID	R\$ 190,00

Valot total

01- JULGAMENTO:

Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

2- ESPECIFICAÇÕES E PREVISÃO DE CONSUMO:

2.1.1- Previsão de consumo 12 (doze) meses.

Ana Lúcia Pereira Baia

Pregoeira

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE REDUTO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO, ATRAVÉS DO PREFEITO, SR. RUBENS TORQUATO DE SOUZA, E AS EMPRESAS
XX.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1. O MUNICÍPIO DE REDUTO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rubens Torquato de Souza, brasileiro, autônomo, casado, portador da Cédula de Identidade MG- 3327776, inscrição CPF 512.596.646-00, residente e domiciliado no Distrito de Jaguarai, Zona Rural de Reduto (MG), CEP 36.920-000, no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 25/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Municipal 31/2013 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

1.2-----

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo **39/2019**, Pregão Presencial Nº **25/2019** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição futura de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota Municipal de Reduto, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS, conforme mapa de apuração, que fará parte do processo.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

3.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do fornecimento, pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais.

4.2 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações:

0201041220003 2. 003 339030 ficha 12 gabinete do prefeito

0202041220003 2. 020 339030 ficha 74 s. Administração

0301121220007 2. 028 339030 ficha 165 s. educação

0301123610015 2. 030 339030 ficha 190 s. educação

0207151220019 2. 053 339030 ficha 813 s. obras

0207267820005 2. 061 339030 ficha 927 s. obras

0209081220004 2. 066 339030 ficha 982 s. as social

0211082430004 2. 065 339030 ficha 2120 conselho tutelar

0206103010016 2. 087 339030 ficha 660 s. saúde.

5.1.2- As dotações orçamentarias poderão ser alteradas de acordo com os orçamentos do exercício de 2019.

CLÁUSULA VI – DO FORNECIMENTO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 – O fornecimento de que trata este Edital deverão ser feitos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

6.2. O fornecimento dos Itens Licitados será imediato, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis e a não entrega poderá acarretar a suspensão da lista de fornecedores.

6.3. As ordens de fornecimento serão enviadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Reduto e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, e-mail ou através de formulário enviado por fac-símile, de segunda à sexta de 08:00 horas às 17:00 horas.

6.4. Caso haja interrupção ou atraso no Fornecimento, a licitante deverá entregar justificativa escrita em até 24:00 horas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto. A justificativa será analisada pela Administração Pública que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento

6.5 - É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6.6 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

6.6.2 - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratada:

7.1.1 – Prestar o fornecimento de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

7.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

7.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos produtos objeto desta Ata/contrato, poderão ser determinados pelo Município de Reduto mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Compete as Secretaria Municipal, expedir as autorizações de pedidos à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reduto, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

11.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

11.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Reduto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO

12.1 – O Município de Reduto poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em Lei e no Decreto 31/2013.

11.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Reduto.

CLÁUSULA XIII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 - O Município de Reduto fará a aquisição mediante a emissão da Solicitação do fornecimento emitida de acordo com as especificações constantes na referida Solicitação;

CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO

14.1 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 - O responsável pelo setor atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

14.3. Após a conferência realizada pela Secretaria solicitante, averiguando a qualidade dos produtos, a mesma expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA XV - DA LEI

15.1 - Faz parte integrante desta Ata/Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhauçu, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

16.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO, XX de XXXX de 2019.

Rubens Torquato de Souza
Prefeito

Contratados

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

